

LEIN.º 772/2015 - de 13 de julho de 2015.

“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e dá outras providências”.

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais relativo  incluso do Programa Servio de Assistncia - CRAS – no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 06 – Secretaria Municipal de Assistncia Social

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistncia Social

08.244.0040.2041 – Manuteno dos Servios do CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha - 325

Fonte de Recurso - 02 – Estadual (1326)

Cdigo de Aplicao - 500 – Assistncia Social

Valor da Suplementao R\$ 10.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 06 – Secretaria Municipal de Assistncia Social

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistncia Social

08.244.0040.2041 – Manuteno dos Servios do CRAS

3.3.90.36.00 – Outros Servios Terceiros - Pessoa Fsica - Ficha - 326

Fonte de Recurso - 02 – Estadual (1326)

Cdigo de Aplicao - 500 – Assistncia Social

Valor da Suplementao R\$ 9.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0040.2041 – Manutenção dos Serviços do CRAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha - 327

Fonte de Recurso - 02 – Estadual (1326)

Código de Aplicação - 500 – Assistência Social

Valor da Suplementação R\$ 40.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0040.2041 – Manutenção dos Serviços do CRAS

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha - 328

Fonte de Recurso - 02 – Estadual (1326)

Código de Aplicação - 500 – Assistência Social

Valor da Suplementação R\$ 1.000,00

Parágrafo Único - O valor de R\$ 60.000,00 do presente crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através da transferência de Recursos do Fundo a Fundo Estadual.

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 741 de 27 de novembro de 2013 que aprovou o PPA 2014_2017, a Lei nº 763 de 12 de dezembro de 2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015 e a Lei nº 764 de 23 de dezembro de 2014 que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao exercício de 2015.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de



GUATAPARÁ

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.

SAMIR REDONDO SOUTO

Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

WELITON FERNANDO VERONEZI

Secretário Municipal de Administração e Finanças